República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N° 2015.08, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em acordo com o artigo 3°, da Lei Municipal n° 2269.07, de 23 de dezembro de 2016, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Progresso para o Exercício de 2017.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam abertos Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), assim classificados:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
04.122.0007.2008 - MANUT SECRET OBRAS VIACAO E SERV PUBL;
3.3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE(507)..R$ 4.000,00
SUB TOTAL.....R$ 4.000,00
10 - SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO:
01 - SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO:
27.812.0046.2057 - APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS E DESPORTIVAS;
3.3.3.5.0.41.00 - CONTRIBUIÇÕES (1025).....R$ 8.500,00
SUB TOTAL.....R$ 8.500,00
T O T A L .....R$ 12.500,00

Art.2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares previstos no artigo precedente, servirá de recurso a redução das seguintes rubricas orçamentárias, pelo valor especificado:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
15.813.0058.2019 - MANUTENCAO DE PRACAS PARQ. E JARDINS;
3.3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO(540).....R$ 6.500,00
3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESS(541).R$ 6.000,00
SUB TOTAL.....R$ 12.500,00
T O T A L .....R$ 12.500,00

Art. 3° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 10 de julho de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento

E-mail: adm.progresso@viabol.com.br